



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 40/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERIAS DE GOIAS - GO, Inscrição no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 08:00 AS 17:00HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://palmeirasdegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebê Conforto e Cadeira de Assento Infantil para o Conselho Tutelar.**

1.1.1- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.2 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.3 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: **35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52.287-57.**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 5.750,34.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.1.1.9. Comprovante de dados bancários.



4.1.2 Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.1.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.1.2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.1.2.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



-
- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palmeiras de Goiás-GO, 20 de março de 2025.

Luciano Dioclésio da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebê Conforto e Cadeira de Assento Infantil para o Conselho Tutelar.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	02	UND	CADEIRA PARA ASSENTO INFANTIL: Cor: Preto Peso Mínimo Comportado: 9kg Peso Maximo Suportado: 36kg Materiais: Poliéster, Hdpe Idade Mínima Recomendada: 12 Meses - 10 Anos Tipo De Sistema De Segurança: Arnês De 5 Pontos Sistemas De Seguranças: Cinta De Segurança Do Carro Altura: 63,9cm Largura: 42,6cm Profundidade: 47,5cm Peso: 3,65k Cadeira Infantil Para Veiculo, Peso Recomendado De 9 A 36kg, Base Descartável, Transformando-Se Em Assento De Elevação, Possuir Tecido Acolchoado E Antialérgico Que É Facilmente Removível Para Lavagem, Possuir Reduto Com Espuma Tornando A Cadeira Muito Mais Confortável, Possuir Ajuste De Altura No Protetor De Cabeça Que Acompanha O Crescimento Da Criança, Equipado Com Cinto De Segurança De 5 Pontos.	R\$ 1.812,8350
02	02	UND	BEBÊ CONFORTO PESO MINIMO: OKG - 0+ (0-13kg) COR: Preta Instalação no carro: Cinto de segurança de 3 pontos, sempre instalada de costas para o movimento, conforme manual de instruções. Material de composição: Tecido poliéster com espuma em poliuretano, Poliamida, Poliacetal. Medidas do Bebe Conforto: Altura 58 cm x Largura 46 cm x Comprimento 65 cm BASE: DESCRIÇÃO Permanece instalada no veículo facilitando encaixar	R\$ 1.062,3350



			e retirar a cadeira Regulável em 2 posições de inclinação Medidas: Altura 17 cm x Largura 41 cm x Comprimento 57 cm Peso 2Kg.	
--	--	--	---	--

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. O Conselho Tutelar, como órgão responsável pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, necessita de uma cadeira para assento infantil e uma cadeira de bebê conforto. Esses itens são indispensáveis para garantir a segurança e o bem-estar das crianças transportadas em veículos oficiais durante o cumprimento de suas atribuições.

A aquisição desses equipamentos atende não apenas às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece o uso obrigatório de dispositivos de retenção apropriados para crianças, mas também reforça o compromisso do Conselho Tutelar com a preservação da vida e a integridade física dos menores sob sua responsabilidade.

Ao atuar em situações que podem envolver emergências, acolhimentos ou deslocamentos de crianças e bebês em risco, é imprescindível que o transporte seja realizado de forma adequada, respeitando as normas de segurança e oferecendo conforto. A falta desses dispositivos compromete tanto a segurança quanto a legalidade do transporte, podendo expor as crianças a riscos desnecessários e gerar questionamentos quanto à atuação do órgão.

Portanto, a disponibilização de uma cadeira infantil e de uma cadeira de bebê conforto no veículo do Conselho Tutelar é uma medida urgente e essencial para assegurar que os serviços prestados estejam alinhados às melhores práticas de proteção e segurança das crianças e adolescentes.

3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no processo, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no processo.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão



cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte: 100

6) PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 - Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

7) LOCAL DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos itens serão efetuadas na **Rua Abel Coimbra Quadra 42 Lote 09 N° 412 – Centro, Palmeiras de Goiás – CEP 76.190-000.**

8) RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a entrega e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

10.) DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente aquisição será até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do Contrato.

11.) DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;



- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

11.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.) RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.) DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14.) CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

14.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.) ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Secretaria de Assistência Social o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

16.) SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória.

Sergio Gaspar
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 40/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebê Conforto e Cadeira de Assento Infantil para o Conselho Tutelar.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CADEIRA PARA ASSENTO INFANTIL: Cor: Preto Peso Minimo Comportado: 9kg Peso Maximo Suportado: 36kg Materiais: Poliéster, Hdpe Idade Minima Recomendada: 12 Meses - 10 Anos Tipo De Sistema De Segurança: Arnês De 5 Pontos Sistemas De Seguranças: Cinta De Segurança Do Carro Altura: 63,9cm Largura: 42,6cm Profundidade: 47,5cm Peso: 3,65k Cadeira Infantil Para Veiculo, Peso Recomendado De 9 A 36kg, Base Descartável, Transformando-Se Em Assento De Elevação, Possuir Tecido Acolchoado E Antialérgico Que É Facilmente Removível Para Lavagem, Possuir Reduto Com Espuma Tornando A Cadeira Muito Mais Confortável, Possuir Ajuste De Altura No Protetor De Cabeça Que Acompanha O Crescimento Da Criança, Equipado Com Cinto De Segurança De 5 Pontos.					
2.	BEBÊ CONFORTO PESO MINIMO: OKG - 0+ (0-13kg) COR: Preta Instalação no carro: Cinto de segurança de 3 pontos, sempre instalada de costas para o movimento, conforme manual de instruções. Material de composição: Tecido poliéster com espuma em poliuretano, Poliamida, Poliacetal. Medidas do Bebe Conforto: Altura 58 cm x Largura					



46 cm x Comprimento 65 cm BASE: DESCRIÇÃO Permanece instalada no veículo facilitando encaixar e retirar a cadeira Regulável em 2 posições de inclinação Medidas: Altura 17 cm x Largura 41 cm x Comprimento 57 cm Peso 2Kg.					
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.